

**PANDA DE ITU VEICULOS LTDA**PRAÇA LIONS, 25
CHAFARIZ - ITU - SP
CEP: 13301-510 / TEL: (011) 4023-1515
C.N.P.J.: 54.337.514/0001-66

NOTA DÉBITO

81804

DATA DA EMISSÃO

05/12/2017

FOLHA

1 / 1

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
NÚMERO	VALOR	NÚMERO	VALOR	
81804	2.100,00		2.100,00	06/12/2017

Desconto de: 0,00

Até: / /

Condições de Pagamento:

Data da Emissão: 05/12/2017

Nome: JOSE OLIMPIO SILVEIRA MORAES

Endereço: RUA CAPITÃO SILVIO FLEMING 35 SALA 7, CENTRO

Município: ITU

Est: SP CEP: 13309-010

Registro de Preço Nº:

Praça de Pagamento: ITU - SP

CNPJ/CPF(M.F.) 795.076.468-68

Inscr. Estadual: 8887311

End.p/Cobrança: RUA CAPITÃO SILVIO FLEMING 35 SALA 7, CENTRO

CEP: 13309-010

Município: ITU

Est: SP E-mail: DEP.MISSIONARIOJOSEOLIMPIO@CAMARA.LEG.BR

Valor por
Extenso

DOIS MIL E CEM REAIS

Conforme Lei Complementar 116/2003 de 31/07/03, o ramo de locação de Automóveis está Isento do Recolhimento do ISS, consequentemente desobrigado da emissão de Nota Fiscal.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
Loc. CTR: 1112907 03/11/17 à 03/12/17 GGX-0224 ETIOS X SEDAN 1.5 F	2.100,00	2.100,00
Forma de Pagamento: CHEQUE		TOTAL 2.100,00

RECEBIMOS
05/12/17
Francine W. Moura.

RECEB(EMOS) DE PANDA DE ITU VEICULOS LTDA, A NOTA DÉBITO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA DÉBITO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

81804



Contrato de Aluguel de Carros Nro. ACITU 1112907

Fechado

Locatário 202727 JOSE OLIMPIO SILVEIRA MORAES
 RUA CAPITÃO SILVIO FLEMING 35 SALA 7 CENTRO
 13309-010-ITU -SP
 CPF: 795.076.468-68
 Telefones: 11 2429-2056

AGÊNCIA 01-ITU
 PANDA DE ITU VEICULOS LTDA
 PRAÇA LIONS, 25-CHAFARIZ
 13301-510-ITU-SP
 CNPJ: 54.337.514/0001-66
 Telefone: (011) 4023-1515
 Assistência a clientes: 24h 0800 772 7260
 Central de reservas: 0800 744 0044

Usuário 009535 ADEILDO FERREIRA DE AZEVEDO

Forma de Pagto
CASH

Conductor

009534 RAMIRO APARECIDO R DE ARRUDA

Tarifa	Grupo Cobrado FX - INTER AUT		Co-Participação	R\$ 3.000,00
Saída	03/11/2017 12:00	01-ITU	Co-Participação Danos Terc.	R\$ 1.000,00
Retorno	03/12/2017 12:00	01-ITU	Co-Participação PT/Furto/Roubo	R\$ 6.000,00
Qtd Utilizada	30 diárias			
End. Entrega:	- A/C:			
End. Retorno:	- A/C:			

Veículo(s)	Saída				Retorno				Kms.Rodados	
	Placa	Modelo	Data	Hora	Km	Comb	Data	Hora		Km
GGX-0224	ETIOS X SEDAN 1.5 FLEX 16V 4P	03/11/17	12:00	012088	8/8	03/12/17	12:00	013882	8/8	001794
										001794

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Aluguel de Carros			
Mensal	1.883,50	1	1.883,50
Km Extra	0,57	0	0,00
Desconto	228,50		228,50
Proteções Maggi			
CARRO- Aceite:	8,50	30	255,00
AMPLIADA- Aceite:	3,00	30	90,00
Taxa Administrativa 5,00 %			100,00
TOTAL GERAL			2.100,00
Saldo Devido			2.100,00
VR.PAGO			0,00
VR.FATURAR			2.100,00

OBS
 VALOR ACORDO CLAUDIO R\$2.100,00 FRANQUIA DE 3.500KM ISENTO DE CAUÇÃO PAGAMENTO FECHAMENTO DO CONTRATO . - Tarifa: 216
 - MENSAL AD/AM 3000KM/EM CASO DE MULTA CONSULTAR LOCATARIO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas ajustam o presente contrato de locação de veículos, que será de acordo com as condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª - Este instrumento tem como objetivo a locação do veículo acima relacionado, que neste ato é entregue pela LOCADORA ao LOCATÁRIO. Esta locação é regida por este Instrumento e pelo Regulamento Geral do Contrato de Locação de Veículos que é parte integrante deste instrumento e do qual o LOCATÁRIO declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA 2ª - O LOCATÁRIO declara de forma irrevogável, irretirável e para todos os fins de direito que vistoriou o veículo, constatando que está sendo entregue em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA 3ª - Desde a retirada do veículo, o LOCATÁRIO assume a responsabilidade civil e criminal pelo uso do veículo locado, sem qualquer exceção, inclusive sobre a pontuação oriunda das infrações de trânsito, nos termos da Resolução 149/2003 e 363/2010 do CONTRAN e do Regulamento Geral do Contrato de Locação de Veículos.

CLÁUSULA 4ª - Para o fiel cumprimento deste contrato, especialmente para surtir os devidos efeitos jurídicos em relação às determinações contidas na Resolução 619/2016 do CONTRAN, o LOCATÁRIO constitui a LOCADORA como sua bastante procuradora, autorizada a firmar todos e quaisquer documentos, termos, requerimentos e o que mais se fizer necessário, sem qualquer exceção, com a finalidade de imputar a pontuação decorrente das infrações a legislação de trânsito ocorridas durante a vigência deste contrato, tudo em conformidade com o artigo 257, parágrafos 7º e 8º da Lei 9.503/97 e o Regulamento Geral do Contrato de Locação de Veículos.

CLÁUSULA 5ª - Quando da entrega, o veículo será vistoriado pela LOCADORA e existindo reparos a serem efetuados no veículo, o LOCATÁRIO deverá fazê-lo na forma prevista no Regulamento Geral do Contrato de Locação de Veículos.

CLÁUSULA 6ª - Também no ato da entrega, é dever do LOCATÁRIO fazer a conferência de todos os itens cobrados no contrato, sob pena de o silêncio caracterizar anuência, produzindo os efeitos do artigo 111 do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª - Elegem as partes o foro da Comarca de Itu/SP para dirimir as questões oriundas deste Instrumento.

Assinatura do Cliente

